



# Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Segunda-feira 19 de Janeiro de 2026 – Ano XVI – Edição 3946 – Pedro Velho – RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR

## SEÇÃO 1

### PODER EXECUTIVO

#### Sumário:

SEÇÃO 1 .....	1
PODER EXECUTIVO .....	1
DECRETO Nº 001/2026 .....	1
DECRETO Nº 002/2026 .....	2
PORTARIA Nº 058/2026 – GAB .....	3
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 .....	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 .....	4
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 .....	4
SEÇÃO 2 .....	6
LEGISLATIVO .....	6
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	6
SEÇÃO 3 .....	6
ENTIDADES .....	6
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	6
SEÇÃO 4 .....	6
EMPRESAS .....	6
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	6

#### DECRETO Nº 001/2026

PEDRO VELHO/RN, 13 DE JANEIRO DE 2026

**AUTORIZA O PAGAMENTO DA PARCELA EXTRA DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, REFERENTE À COMPETÊNCIA DE JANEIRO DE 2025, COM RECURSOS FEDERAIS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, regulamenta o financiamento

federal da Atenção Primária à Saúde e institui parcela extra de incentivo financeiro destinada exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;

**CONSIDERANDO** que o art. 12-D, § 3º, da Portaria GM/MS nº 3.493/2024 determina que a referida parcela possui destinação legal obrigatória, vedada sua utilização para finalidade diversa do pagamento aos ACS;

**CONSIDERANDO** que os recursos federais correspondentes à parcela extra foram regularmente repassados ao Município, referentes à competência de janeiro de 2025, conforme registros contábeis e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que, por razões administrativas, o pagamento não foi efetivado no exercício financeiro de 2025, sem que tenha havido perda da finalidade pública, desvio de objeto ou utilização indevida dos recursos;

**CONSIDERANDO** que os recursos possuem natureza vinculada, mantendo sua destinação específica independentemente do exercício financeiro em que se efetive o pagamento;

**CONSIDERANDO** que o pagamento ora autorizado não caracteriza criação de despesa nova, tampouco aumento de despesa continuada, tratando-se de obrigação preexistente, decorrente de repasse federal específico;

**CONSIDERANDO** a compatibilidade do pagamento com os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que a despesa:

- possui fonte de custeio definida;
- não gera impacto orçamentário permanente;
- não compromete metas fiscais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, transparência, segurança jurídica e vedação ao enriquecimento ilícito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico, que reconhece a legalidade do pagamento no exercício financeiro de 2026, inclusive para fins de controle externo;

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
AD8YLXD8ON



**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da parcela extra de incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Pedro Velho/RN, referente à competência de janeiro de 2025, nos termos do art. 12-D, § 3º, da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 2º O pagamento será realizado no exercício financeiro de 2026, em razão de não ter sido efetivado no exercício correspondente ao repasse, sem prejuízo do direito subjetivo dos servidores beneficiários, preservada a destinação legal dos recursos.

Art. 3º A despesa decorrente da execução deste Decreto:

- I – não configura criação de despesa nova;
- II – não gera aumento de despesa continuada;
- III – decorre de repasse federal específico e previamente recebido;
- IV – deverá ser registrada contabilmente como Despesa de Exercício Anterior (DEA) ou Passivo Reconhecido, conforme normativos aplicáveis da contabilidade pública.

Art. 4º Os recursos utilizados para o pagamento da parcela extra possuem vinculação legal específica, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e financeira.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e o Setor de Contabilidade, adotar todas as providências necessárias à correta execução, registro, liquidação, pagamento e prestação de contas da despesa, inclusive para fins de controle interno e externo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente para fins de autorização administrativa e regularização do pagamento da parcela extra referente à competência de janeiro de 2025, vedada qualquer interpretação que implique retroatividade funcional indevida.

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 002/2026**

**PEDRO VELHO/RN, 19 DE JANEIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO ALUSIVO AO DIA DE SÃO SEBASTIÃO, PADROEIRO DA COMUNIDADE DE CUITÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de reorganizar o calendário de feriados locais, evitando prejuízos ao funcionamento regular da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a realização das comemorações alusivas ao Dia de São Sebastião, padroeiro da Comunidade de Cuité;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferido o feriado municipal do dia 20 de janeiro de 2026 (terça-feira), alusivo às comemorações do Dia de São Sebastião, padroeiro da Comunidade de Cuité, para o dia 19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal de Pedro Velho/RN.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, o dia 20 de janeiro de 2026 terá expediente normal nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
LTDGYBHVEU



**PORTARIA Nº 058/2026 – GAB**

**PEDRO VELHO/RN, 19 DE JANEIRO DE 2026**

**EXONERA SERVIDOR EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO VELHO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, ainda.

**CONSIDERANDO** a concessão de aposentadoria por tempo de serviço ao servidor público municipal, abaixo mencionado, pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**CONSIDERANDO** as regras encartadas no art. 33 da Lei Municipal nº 361/2004 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, que assim dispõe:

“Art. 33. A vacância do cargo público decorrerá de:

(...)

“V – aposentadoria”

**CONSIDERANDO** o entendimento do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF**, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou a seguinte tese: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade. “

**CONSIDERANDO** finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol de da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerado o servidor abaixo mencionado do Quadro Permanente de Pessoal dessa Municipalidade.

SERVIDOR (A)	CPF
AGNALDO JOSE COUTINHO FILHO	139.XXX.674-91
CARGO	MATRÍCULA
PROFESSOR PN2	0000040

**Art. 2º** Fica ainda declarada à vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33, V, da Lei Municipal nº 361/2004.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2026.

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
LE98DJAWEN



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026**

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021 fica dispensada a realização do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA ATUAÇÃO EM PARTIDAS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.**

**DECLARO** o interessado **L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO LTDA – CNPJ Nº 17.614.867/0001-30**, como apto para a prestação dos serviços, conforme a proposta apresentada. Os serviços serão prestados mediante demanda, sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal.

A **MOTIVAÇÃO** da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva justifica-se pela necessidade de assegurar a regularidade, a imparcialidade e o adequado andamento das partidas e competições esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município de Pedro Velho/RN. A arbitragem é elemento essencial para a organização de eventos esportivos, garantindo o

cumprimento das regras, a lisura das competições e a segurança dos atletas, equipes e do público participante. Trata-se, portanto, de serviço indispensável ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das atividades esportivas no Município, a promoção do esporte e o incentivo à participação comunitária, em consonância com as políticas públicas de esporte e lazer. Além disso, a contratação direta encontra amparo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da despesa e a adequação da proposta apresentada pela empresa especializada.

**O VALOR GLOBAL** dos serviços será de **R\$ 59.544,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, para todo o período contratual.

A **VIGÊNCIA** do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

A contratação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, com as alterações posteriores. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pedro Velho/RN, para o exercício de 2025.

Pedro Velho/RN, 19 de janeiro de 2026.

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
DOM  
**Código Identificador:**  
XEBF4KQ1JJ



### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026**

O Prefeito do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 007/2026, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial. **PESSOA JURÍDICA**

**CONTRATADA: L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO LTDA – CNPJ Nº 17.614.867/0001-30, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA ATUAÇÃO EM PARTIDAS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.**

**O VALOR GLOBAL** dos serviços será de **R\$ 59.544,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, para todo o período contratual.

A **VIGÊNCIA** do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Pedro Velho/RN, 19 de janeiro de 2026.

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
DOM  
**Código Identificador:**  
QE25M1F103



### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026**

O Prefeito Municipal de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e pela Constituição Federal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA ATUAÇÃO EM PARTIDAS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.**

**FAVORECIDO: L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO LTDA – CNPJ Nº 17.614.867/0001-30.**  
**RESPONSÁVEL LEGAL: LUCIA DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO CPF Nº 051.968.284-00.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURÍDICA  
FONTE – 15000000

**VALOR TOTAL:** R\$ 59.544,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

**BASE LEGAL:** A contratação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores.

**RATIFICAÇÃO:** Ratifico, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Pedro Velho/RN, 19 de janeiro de 2026.

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
DOM  
**Código Identificador:**  
WPTWR5ANVZ



**SEÇÃO 2**  
**LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 3**  
**ENTIDADES**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 4**  
**EMPRESAS**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN

PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR  
PREFEITO

RAMON LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO